

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
Processo Administrativo Licitatório nº. 056/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO**, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente **Alessandro Matos do Nascimento**, torna público que a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, por meio do Setor de Licitações, através do Agente de Contratação **Eurico Marco Rodrigues da Fonseca** designado pela portaria nº 038 de 06 de fevereiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **BLL – Compras – <https://bll.org.br/>**

DA **SESSÃO PÚBLICA**:

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, GESTÃO E CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA ESOCIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	10 /09/ 2025/ 08:00 horas
SESSÃO DE DISPUTA DE	10 /09/2025/ 08:30 horas às 14:30 horas

PREÇOS	
SITE	https://bll.org.br/

O Aviso de Dispensa Eletrônica também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

1 –DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa consiste na seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, GESTÃO E CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA ESOCIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

1.1. A contratação ocorrerá por item.

OBJETO						
ITEM	COD.TEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor mensal	Valor total
01	00018520	Serviços de assessoria técnica continuada ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, com foco na implantação, regularização, gestão e conformidade das informações no sistema e-Social e demais obrigações legais trabalhistas e previdenciárias	MÊS	06	R\$ 4.066,20	R\$ 24.397,22
Valor total estimado						R\$ 24.397,22

Obs: Em razão da necessidade de correta vinculação e integração das informações coletadas e prestadas pelo setor de Recursos Humanos, a empresa deverá demonstrar conhecimento técnico no uso do sistema de gestão COPLAN, atualmente adotado pela Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, bem como no e-Social.

Detalhamento do Objeto, que deverá compreender as seguintes especificidades

- Assessoria para implantação e ajustes do sistema e-Social conforme exigências legais;
- Assessoria para implantação de gestão e envio de eventos trabalhistas e previdenciários no e-Social;
- Assessoria para o monitoramento e análise dos retornos do sistema do governo;

- Suporte técnico na elaboração da folha de pagamento, RAIS, DIRF, e demais obrigações acessórias (inclusive junto ao e-CAC e sistema COPLAN);
- Acompanhamento técnico mensal nos fechamentos e apoio na aplicação da legislação trabalhista vigente;
- Avaliação de conformidade e auditoria periódica das informações enviadas;
- Assessoria para regular atendimento às exigências dos órgãos de controle externo (Receita Federal, Ministério do Trabalho, TCE/MT e outros);
- Prestação de assessoria consultiva contínua ao setor de RH para todas as fases do E- Social.

Todos os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, visando assegurar a legalidade, a eficiência e a regularidade das rotinas do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante os dias úteis, no horário comercial das 08:00 as 18:00 horas atendendo às demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3. Fica obrigatório o cadastro de e-mail e telefone oficial na plataforma para comunicações oficiais, de envio de Diligência, Ata de Registro Preço, Ordem de fornecimento ou serviços, dentre outros.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, em campo próprio do sistema eletrônico, anexar às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4- FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **8:30** horas da data estabelecida neste Aviso de dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no

horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.14. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração

6- HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, o licitante deverá anexar, os seguintes documentos:

6.2. Declaração da proponente de que **atende aos requisitos de habilitação**, bem como que se **responsabiliza pela veracidade das informações prestadas**, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Declaração de **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta Comercial.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.

- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será desclassificada a empresa que não tiver a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com objeto licitado.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.
- e) **A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia em objeto compatível com o da presente licitação.**
- f) **Declaração que comprove o conhecimento técnico no uso do sistema de gestão COPLAN, atualmente em utilização pela Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.**

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.
- b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- c) **Balanço patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Balanço patrimonial para MEI – Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensando da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.1179, § 2º do código civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e demonstrações contábeis para participação e habilitação em licitações públicas (art. 69, inciso I e artigo 70,

inciso III, da Lei 14.133/2021).

REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;

d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos

a este Aviso de Dispensa.

7.5. Publicada na imprensa oficial o extrato do Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.

7.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite permitido em lei.

8 - PENALIDADES

8.1. Nos casos em que for contratado, ou solicitado serviços contratados, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

9.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

9.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6 – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Serv. Terc. Pes. Jurídica.

10.2 - As despesas decorrentes com execução em 2025 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2025.

10.2.1 - Caso o futuro Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11 - DA DILIGÊNCIA

11.1. Em qualquer fase da licitação, poderá, de ofício ou mediante provocação, promover-se diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ¹ ter sido apresentado originariamente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

11.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme artigo 59 da Lei nº14.133/2021.

11.3 A diligência poderá consistir em:

11.3.1. Solicitação de informações ou documentos complementares aos licitantes, fixando-lhes prazo razoável para atendimento de no **máximo de 3 (três) Horas corridas**, a partir da solicitação formalizada de diligência na plataforma da <https://bll.org.br/>.

11.3.2. Nos casos em que for constatada **matéria de complexidade evidente**, poderá o pregoeiro **delimitar prazo maior para a realização de diligências**, incluindo, mas não se limitando a:

11.3.2.1. Vistoria técnica das instalações do licitante, quando pertinente e previamente comunicada;

11.3.2.2. Solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos a órgãos competentes ou especialistas na matéria;

11.3.2.3. Adoção de outras medidas necessárias para a elucidação de fatos ou a correta instrução do processo licitatório.

11.4. As diligências serão comunicadas aos licitantes por meio da plataforma eletrônica <https://bll.org.br/> e/ou por e-mail cadastrado na plataforma, com a indicação do prazo para cumprimento, quando aplicável.

11.5. O não atendimento da diligência no prazo estipulado poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso a informação ou o documento solicitado seja considerado essencial para a análise da proposta ou da habilitação.

11.6. As informações, os documentos e os resultados das diligências realizadas serão anexados aos autos do processo licitatório e disponibilizados para consulta dos licitantes na plataforma eletrônica.

11.7. A realização de diligências não suspenderá o curso normal do procedimento licitatório, salvo determinação expressa do Pregoeiro, devidamente motivada e registrada nos autos.

12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser prestados no local designado pelo Termo de Referência, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

12.2 – O presidente nomeará o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

12.3 – A Câmara Municipal de Barra do Garças, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem contratemplos nos serviços requisitados;

12.5 - A desobediência no cumprimento da entrega dos serviços após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à empresa, as sanções estabelecidas neste Edital e contrato assinado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

13.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3.As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.15 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.16 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

13.16.1. Anexo I – Termo de Referência.

13.16.1.1. Apêndice do I Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.16.1.2. Apêndice do II do Anexo I – Matriz de Risco

13.16.2. Anexo II – Minuta de Contrato

14 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2 - O agente de contratação ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 04 de setembro de 2025

Igor Alves Rezende

Diretor de Compras, contratos e licitações.

De acordo:

Alessandro Matos do Nascimento

PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 056/2025

1 – OBJETO

1.1 O Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, GESTÃO E CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA E-SOCIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tal medida se justifica pela crescente complexidade das exigências impostas pela legislação federal, especialmente no que tange ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social). O correto envio de dados por meio deste sistema impacta diretamente na legalidade das ações administrativas, na transparência da gestão pública e na prevenção de passivos trabalhistas.

2.2. A contratação busca:

- Acompanhamento técnico especializado para adequação da folha de pagamento ao padrão exigido pelo e-Social.
- Diagnóstico e saneamento de inconsistências cadastrais e funcionais dos servidores.
- Orientação estratégica quanto à gestão de eventos trabalhistas e previdenciários, como admissões, afastamentos, férias e rescisões.
- Garantia da conformidade legal e mitigação de riscos perante órgãos de fiscalização, como Receita Federal, Ministério do Trabalho e Tribunais de Contas.

2.3. Diante da relevância e da especificidade do tema, torna-se inviável a execução destes serviços por servidores internos, sendo imprescindível a contratação de empresa com qualificação técnica comprovada e experiência na área.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Referente a prestação dos serviços mencionados no objeto deste termo de referência, segue tabela abaixo as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CÓD TCE
------	-----------	-----	-----	---------

1	Serviços de assessoria técnica continuada ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, com foco na implantação, regularização, gestão e conformidade das informações no sistema e-Social e demais obrigações legais trabalhistas e previdenciárias	06	Mês	00018520
---	---	----	-----	----------

Obs: Em razão da necessidade de correta vinculação e integração das informações coletadas e prestadas pelo setor de Recursos Humanos, a empresa deverá demonstrar conhecimento técnico no uso do sistema de gestão COPLAN, atualmente adotado pela Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, bem como no e-Social.

Detalhamento do Objeto, que deverá compreender as seguintes especificidades

- Assessoria para implantação e ajustes do sistema e-Social conforme exigências legais;
- Assessoria para implantação de gestão e envio de eventos trabalhistas e previdenciários no e-Social;
- Assessoria para o monitoramento e análise dos retornos do sistema do governo;
- Suporte técnico na elaboração da folha de pagamento, RAIS, DIRF, e demais obrigações acessórias (inclusive junto ao e-CAC e sistema COPLAN);
- Acompanhamento técnico mensal nos fechamentos e apoio na aplicação da legislação trabalhista vigente;
- Avaliação de conformidade e auditoria periódica das informações enviadas;
- Assessoria para regular atendimento às exigências dos órgãos de controle externo (Receita Federal, Ministério do Trabalho, TCE/MT e outros);
- Prestação de assessoria consultiva contínua ao setor de RH para todas as fases do E- Social.

Todos os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, visando assegurar a legalidade, a eficiência e a regularidade das rotinas do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante os dias úteis, no horário comercial das 08:00 as 18:00 horas atendendo às demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

4- LOCAL E HORÁRIO /EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante os dias úteis, no horário comercial das 08:00 as 18:00 horas atendendo às demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT. Em casos de urgente necessidade, o responsável pelo serviço poderá ser convocado a qualquer momento, garantindo atendimento célere, seja de forma presencial ou por meio de redes de comunicação virtuais.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira ágil e eficiente, atendendo imediatamente às solicitações após a celebração do contrato com o profissional ou empresa responsável. Essa flexibilidade é fundamental para atender eventuais emergências e assegurar a continuidade das ações administrativas.

4.3. A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente os termos acordados em contrato, promovendo a assistência necessária aos servidores do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, tanto nas atividades rotineiras quanto em situações excepcionais, garantindo suporte técnico e profissional adequado em todas as circunstâncias.

5 – DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A formalização da pesquisa de preços foi realizada por meio do sistema Radar do TCE/MT, que permitiu identificar valores praticados em contratações similares por outros órgãos públicos. No tocante ao item do Processo Administrativo 056/2025, constatou-se que o valor unitário equivalente à prestação de serviços é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, resultando — em face da estimativa de duração de seis meses — no montante global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.2. Todavia, ao se prosseguir à obtenção de proposta de preços com potenciais fornecedores, nos termos da Resolução nº 010/2023 deste órgão legislativo, foram obtidas propostas comerciais, específicas à realidade/necessidade vigente, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Foi ainda realizado consultas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Gross no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e também na Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil – BLL, no valor global de R\$ 25.588,88. Assim, realizando-se a média entre os valores obtidos, tem-se que a estimativa de valor da presente contratação é de **R\$ 24.397,22**.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Serv. Terc. Pes. Jurídica.

7 – PAGAMENTO

7.1. Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar todas as condições que ensejaram a contratação, quais sejam; capacidade técnica e regularidade fiscal, bem com Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

7.1.1 Após o fornecimento dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.2. Aos serviços prestados, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4. Atendido todos os requisitos deste Termo, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos para oferta do curso

8 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Após verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Câmara Municipal de Barra do Garças–MT, e tendo sido constatada a presença dos requisitos legais que caracterizam a hipótese de dispensa de licitação, entendemos ser plenamente cabível a formalização da contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A situação atende aos critérios legais de dispensa de licitação por se enquadrar em uma das hipóteses previstas no referido artigo, sendo demonstrada a viabilidade da contratação direta, a economicidade do procedimento e o atendimento ao interesse público. Ressalta-se que foram observados todos os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela garantia dos serviços prestados na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.1.2. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;

9.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

9.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

9.1.6. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

9.1.7. Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

9.1.8. Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;

9.1.11. Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

9.1.12. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

9.1.13. Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9.1.14. Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

9.1.15. Assessoramento ao servidor responsável pelo Departamento do Recursos Humanos após a entrega de cada etapa concluída e entregues dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para prestar o serviço, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 10.2. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
- 10.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo;
- 10.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 10.5. Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.
- 10.6 Na presente contratação será formalizado contrato.

11 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

- 11.1. **ÓRGÃO EXECUTOR:** Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.
- 11.2. **FISCAL:** Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.
- 11.3. **GESTOR DO CONTRATO:** Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

12 – GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:
- 12.2. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.
- 12.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.
- 12.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução dos serviços, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

13 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.
- 13.2. **Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato**, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente, ou hipóteses de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas por documentos corroboradores do aumento ou diluição dos custos, os quais serão analisados pela conveniência e oportunidade desta administração.

14 – PAGAMENTO

- 14.1. Após efetuado o serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de itens fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- 14.2. Ao serviço prestado, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 14.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela

Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

14.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

14.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

14.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.7 Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

14.8. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

15.1. O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, a empresa contratada deverá garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos e e-Social.

15.2. Esse planejamento visa assegurar a continuidade das ações administrativas do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

16 - INFORMAÇÃO SOBRE O AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS

16.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o gestor deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, considerando responsabilidade técnica, custos e ampliação da competitividade (art. 47, §§ 1º I a III). O parcelamento não é exigível quando o objeto configurar sistema único e integrado, cuja fragmentação comprometeria sua execução e integridade (art. 40, § 3º I e II).

16.2. No presente caso, o objeto da contratação consiste exclusivamente em serviços de assessoria técnica ao setor de RH para implantação, regularização, gestão e conformidade no sistema eSocial e demais obrigações legais trabalhistas e previdenciárias, configurando um serviço técnico especializado, integrado e indivisível, cuja segmentação comprometeria a continuidade, qualidade e eficiência do atendimento.

16.3. Diante disso, a contratação por item único conserva os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público de forma clara, objetiva e fundamentada.

17– DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

17.1. Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas interessadas, que preencham os requisitos de habilitação e proposta presentes neste instrumento elaborados, dentre elas: ter capacidade técnica, bem como estar em dia com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e jurídicas.

17.2. Estima-se que a presente contratação se realize na modalidade dispensa de licitação em virtude da natureza do objeto e a necessidade da prestação de serviço.

17.3. Frisa-se que a disputa deverá ser por item.

17.4. A Empresa interessada que ofertar o menor valor deverá apresentar a seguinte documentação

- A. Declaração da proponente de que **atende aos requisitos de habilitação**, bem como que se **responsabiliza pela veracidade das informações prestadas**, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- B. Declaração de **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- C. Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- D. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- f) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- i) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- j) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) **Alvará de funcionamento da empresa**, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

17.6. **HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL** (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- g) Declaração de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** – nos termos do art. 67, inc. VI.
- h) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação,

podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

i) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

j) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.

17.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.

e) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

f) **balanço patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8. REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

17.9 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

i) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

j) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;

k) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;

l) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

m) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

n) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

o) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

p) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

1. **17.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma original ou por cópia autenticada nos casos em que for exigido.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças-MT, 18 de agosto de 2025.

JULIANA DA SILVA MATTOS
Coordenadora dos Recursos Humanos
Portaria nº060 de 28/02/2025

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 035/2025

1. Informações básicas

Órgão: BARRA DO GARÇAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

Nº do processo: 056/2025

Categoria do ETP: Prestação de não continuados

2. Descrição da necessidade

A presente demanda justifica-se no fato de que considerando as crescentes demandas e a complexidade das atividades desempenhadas pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, torna-se necessária a contratação de uma assessoria técnica e consultiva especializada. Esta medida visa garantir maior eficiência, segurança jurídica, alinhamento com as melhores práticas de gestão de pessoas e conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em Assessoria e Consultoria torna-se indispensável para as boas práticas do Setor de Recursos Humanos desta entidade.

A assessoria contribuirá significativamente nas seguintes frentes:

Apoio em Processos Trabalhistas e Legislação Aplicável

O setor de RH lida diariamente com questões que exigem interpretação precisa da legislação trabalhista, previdenciária e normativa. A consultoria prestará suporte jurídico e técnico especializado para prevenir passivos trabalhistas e assegurar conformidade com as exigências legais e normativas.

Aprimoramento dos Processos de Gestão de Pessoas

Será possível revisar e otimizar processos como recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, desenvolvimento de competências, gestão de clima organizacional e planos de cargos e salários, elevando a qualidade da gestão de pessoas.

Suporte na Implementação de Políticas e Procedimentos Internos

A assessoria auxiliará na elaboração e atualização de políticas internas, manuais de conduta e regulamentos, garantindo clareza e padronização na comunicação com os colaboradores.

Capacitação e Orientação Técnica da Equipe de RH

A equipe do setor será beneficiada com treinamentos, orientações técnicas e atualização constante, contribuindo para o desenvolvimento profissional e melhoria contínua dos serviços prestados internamente.

Atuação Estratégica

Com o suporte consultivo, o setor de RH poderá atuar de forma mais estratégica, direcionando esforços para ações de valorização do capital humano, melhoria do ambiente de trabalho e alinhamento com os objetivos organizacionais.

Diante do exposto, a contratação da assessoria técnica e consultiva é medida necessária para fortalecer a atuação do setor de Recursos Humanos, garantir a conformidade legal e institucional, e promover a excelência na gestão de pessoas.

3. Requisitante

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Barra do Garças/MT
SETOR REQUISITANTE: Recursos Humanos

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Juliana Da Silva Mattos

E-MAIL DO SETOR: rh@barradogarcas.mt.leg.br

TELEFONE: (66) 3401-2484 – Ramal 32

4. Descrição dos requisitos da contratação

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, apresentando contrato social ou estatuto consolidado e registrado, com ato constitutivo devidamente atualizado, inscrição no CNPJ e identificação dos representantes legais. Deverá também demonstrar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) junto à Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, tributos estaduais e municipais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, conforme previsto pela Lei 14.133/2021. É exigido ainda o cumprimento das exigências relativas à reserva de cotas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como declaração de que não utiliza trabalho infantil irregular.

Deverá comprovar notória especialização técnica no eSocial, por meio de atestados ou declarações fornecidos por órgãos públicos ou empresas privadas que tenham requerido serviços semelhantes de implantação e gestão do eSocial. É recomendável que esses atestados representem ao menos 40 % do escopo contratado e indiquem claramente o CNPJ da contratante, o objeto executado, os prazos, volume e qualidade do serviço prestado.

No que tange aos requisitos técnicos do objeto, a empresa deverá demonstrar capacidade de integração com a plataforma eSocial, utilizando os protocolos e web services oficiais, garantindo a consistência dos leiautes antes do envio, gerenciando protocolos de retorno e gerando relatórios de controle gerencial. Todas as tabelas de rubricas devem estar alinhadas com os padrões do eSocial, incluindo classificação salarial e incidências.

Além disso, a contratada deverá assessorar o setor de RH no lançamento dos eventos do eSocial — como admissões, alterações contratuais, férias, rescisões, afastamentos, exames ocupacionais,

CAT e PPP — com geração automática de documentos legais (como CAT, comunicação de dispensa, PPP eletrônico), integrando esses eventos à folha de pagamento e mantendo consistência com o eSocial.

5. Levantamento de mercado

A formalização da pesquisa de preços foi realizada por meio do sistema Radar do TCE/MT, que permitiu identificar valores praticados em contratações similares por outros órgãos públicos. No tocante ao item I do Processo Administrativo 056/2025, constatou-se que o valor unitário equivalente à prestação de serviços é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, resultando — em face da estimativa de duração de doze meses — no montante global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Já para o item II do presente Processo Administrativo, o valor apurado foi de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais) por unidade, considerando-se a aquisição de quatro unidades, o que perfaz o valor total estimado de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais). Desta forma, a soma dos valores estimados para ambos os itens resulta no valor global de R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais) para a presente contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A presente solução contratual objetiva a seleção de empresa especializada para prestação continuada de assessoria técnica ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, pelo prazo de doze meses, com foco na implantação, regularização, gestão e conformidade das informações no sistema eSocial e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, desde o planejamento até a entrega final dos serviços requeridos. Inicialmente será elaborado um Estudo Técnico Preliminar que demonstre o interesse público e fundamente a escolha da contratação, seguido de cronograma técnico e plano de trabalho detalhado estabelecendo os processos de adequação, integração aos web services do eSocial, gestão de eventos (admissões, desligamentos, férias, rescisões, CAT, PPP, ASO, LTCAT etc.) e relatórios gerenciais. A habilitação exigirá notória especialização comprovada por atestados técnicos em projetos similares (preferencialmente em órgãos públicos), equipe técnica qualificada, e apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, contrato social, CNPJ ativo, comprovação de cumprimento de cotas para pessoas com deficiência e declaração de ausência de trabalho infantil, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021. O julgamento das propostas se fará pelo critério técnico- econômico, valorizando metodologia, cronograma, experiência da equipe e indicadores de desempenho, assim como preço compatível com os valores praticados no mercado e os parâmetros orçamentários. A execução será acompanhada por gestor/fiscal do contrato designado pela Câmara, com previsão de garantias contratuais, penalidades e responsabilização integral da contratada pelos encargos trabalhistas e previdenciários, de forma a assegurar transparência, legalidade, eficiência e aderência aos princípios constitucionais da Administração Pública.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CÓD TCE
1	Serviços de assessoria técnica continuada ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, com foco na implantação, regularização, gestão e conformidade das informações no sistema e-Social e demais obrigações legais trabalhistas e previdenciárias	06	Mês	00018520

Obs: Em razão da necessidade de correta vinculação e integração das informações coletadas e prestadas pelo setor de Recursos Humanos, a empresa deverá demonstrar conhecimento técnico no uso do sistema de gestão COPLAN, atualmente adotado pela Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, bem como no e-Social.

Detalhamento do Objeto, que deverá compreender as seguintes especificidades:

- Assessoria para implantação e ajustes do sistema e-Social conforme exigências legais;
- Assessoria para implantação de gestão e envio de eventos trabalhistas e previdenciários no e-Social; ▪ Assessoria para o monitoramento e análise dos retornos do sistema do governo;
- Suporte técnico na elaboração da folha de pagamento, RAIS, DIRF, e demais obrigações acessórias (inclusive junto ao e-CAC e sistema COPLAN);
- Acompanhamento técnico mensal nos fechamentos e apoio na aplicação da legislação trabalhista vigente; ▪ Avaliação de conformidade e auditoria periódica das informações enviadas;
- Assessoria para regular atendimento às exigências dos órgãos de controle externo (Receita Federal, Ministério do Trabalho, TCE/MT e outros);
- Prestação de assessoria consultiva contínua ao setor de RH para todas as fases do E- Social.

Todos os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, visando assegurar a legalidade, a eficiência e a regularidade das rotinas do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante os dias úteis, no horário comercial das 08:00 as 18:00 horas atendendo às demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

8. Estimativa do valor da contratação

LOTE I							
ITEM	CÓD	ÓRGÃO CONTRATANTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00018520	PM DE TORIXOREU	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO MELHORAR OS RESULTADOS EDUCACIONAIS (IDEB) E AUXILIAR NA QUALIFICACAO DOS GASTOS DA REDE MUNICIPAL.	06	MÊS	R\$2.500,00	R\$ 15.000,00

Conforme levantamento realizado por meio do Sistema TCE MT, via radar, o total estimado para a presente contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Todavia, tal valor poderá ser alterado a partir de cotação com potenciais fornecedores, nos termos da Resolução nº 010/2023.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com o § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto contratual não será adotado quando a contratação em conjunto representar maior vantagem, tanto do ponto de vista da economia de escala quanto pela redução dos custos de gestão

contratual e operacional, especialmente quando o objeto configura um sistema único e integrado, cuja fragmentação poderia comprometer a eficácia e a consistência do serviço.

No caso em tela, o serviço de assessoria técnica em eSocial descrito como um todo integrado (planejamento, implantação, acompanhamento, treinamento e suporte contínuo) demanda abordagem sistêmica e uniforme, sendo inviável a divisão em subitens sem prejudicar o monitoramento da execução, a padronização do atendimento e o controle centralizado. Além disso, fracionar a contratação implicaria multiplicação de contratos, aumento de encargos administrativos, riscos de descontinuidade e diluição da responsabilidade técnica, sem gerar ganhos econômicos ou competitivos ao órgão público.

Portanto, considerando a natureza indivisível e interdependente dos serviços a serem prestados, os benefícios previdenciários e trabalhistas seriam comprometidos caso o objeto fosse parcelado; concede-se, assim, base sólida para justificar a contratação global do objeto, preservando-se os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e segurança jurídica, conforme exigência legal do § 1º, inciso VIII, do art. 18 da referida Lei.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA AUXILIAR COM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE CHIP INSTITUCIONAIS PARA CELULARES

LICITAÇÃO Nº: 0000000028/2024

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: TORIXOREU

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 15/04/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 08/04/2024

LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 15/04/2024



Ítems

- SERVICO DE ACESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICIO DE ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO MELHORAR OS RESULTADOS EDUCACIONAIS (IDEB) E AUXILIAR NA QUALIFICACAO DOS GASTOS DA REDE MUNICIPAL.

Quantidade: 01 por R\$ 2.500,00 = R\$ 2.500,00

PARTICIPANTES: CIVOX - COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, não existe previsão para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, com foco na implantação, regularização, gestão e conformidade das informações no sistema eSocial e demais obrigações legais trabalhistas e previdenciárias no plano de contratação anual da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT prevista para acontecer na modalidade Dispensa Eletrônica.

Apesar de não constar previsão específica no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica ao setor de Recursos Humanos, destaca-se que a necessidade é superveniente, surgida a partir da substituição recente do servidor responsável pela área, o que exige suporte técnico imediato e qualificado para garantir a continuidade e a legalidade das atividades essenciais do setor, especialmente no tocante à gestão do eSocial e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias. Assim, a contratação torna-se justificada e imprescindível, diante da urgência e da natureza estratégica da demanda

Assim, a formalização da demanda para contratação de empresa especializada serviços assessoria e Consultoria em Recursos Humanos e eSocial, é um passo importante para manter a continuidade dos trabalhos dessa casa de leis.

11. Das previsões para infrações administrativas

Caso seja feito contrato para a presente contratação, este deverá prever que a contratada poderá incorrer em infrações administrativas, nos termos do art. 92, XIV, da referida Lei, em situações como: inexecução parcial ou total do contrato; atraso injustificado na entrega dos serviços; apresentação de documentos ou declarações falsas; ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual ou frustre os objetivos da contratação. Tais infrações sujeitam a empresa às seguintes sanções: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A multa será aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, conforme estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Para atrasos injustificados, poderá ser cobrada uma multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias. Além disso, caso a soma das multas e indenizações ultrapasse o valor devido pelo contratante, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Todas as sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao

contratado. Serão consideradas a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a adoção de programas de integridade pela contratada. A aplicação de sanções busca garantir a disciplina contratual e a proteção do interesse público, sempre em conformidade com as normas legais vigentes.

12. Forma de fiscalização do contrato

Caso seja feito contrato, a fiscalização da execução será exercida por agentes públicos designados pela autoridade competente, conforme estabelece o art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Esses agentes terão a responsabilidade de acompanhar o adimplemento das obrigações contratuais, avaliando a qualidade técnica dos serviços, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações previstas no

edital e no contrato. O art. 117 da mesma lei reforça a obrigação de fiscalização por um ou mais fiscais designados, desde que observados os requisitos do art. 7º, assegurando a apuração de eventuais falhas e registros formais das ocorrências. Além disso, a atuação desses fiscais será apoiada pelas unidades de assessoramento jurídico e controle interno, conforme previsto no § 3º do art. 8º, garantindo respaldo legal e preventivo durante a execução do contrato.

Adicionalmente, a contratação de serviços especializados de fiscalização é permitida, nos termos do art. 8º, § 4º, I, do mesmo diploma legal, caso se entenda necessário suporte técnico complementar para assegurar o fiel cumprimento do escopo contratual. Essa abordagem integrada visa promover a correta aplicação dos recursos públicos, fortalecer a transparência e garantir a efetividade dos resultados, em conformidade com o princípio da eficiência e os demais princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

13. Prazo de entrega e solução. O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, a empresa contratada deverá garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos e e-Social.

A previsão estimada para o início da execução dos serviços é o dia 01 de agosto de 2025, considerando os trâmites administrativos necessários para formalização e início do contrato. Esse planejamento visa assegurar a continuidade das ações administrativas do setor de Recursos humanos da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

14. Justificativa da modalidade

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações cujo valor seja inferior aos limites legais

— R\$ 50.000,00 para serviços em geral — o que se aplica ao presente objeto, visto que o valor total estimado de R\$ 41.280,00 encontra-se dentro do limite estabelecido. Ademais, a prestação de serviços especializados de assessoria técnica em eSocial caracteriza-se como técnica intelectual de notória especialização, sendo possível também fundamentar a dispensa por inviabilidade de competição. Dessa forma, a adoção da contratação direta por dispensa é legalmente adequada, pois combina o enquadramento no critério de valor e na especialidade técnica exigida, garantindo celeridade, eficiência e economicidade ao procedimento administrativo, em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente.

15. Resultados pretendidos

Espera-se que a presente contratação produza resultados concretos e mensuráveis, incluindo a completa conformidade das informações trabalhistas e previdenciárias no sistema eSocial, assim como o alinhamento contínuo com as obrigações legais do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT. Com isso, pretende-se alcançar maior eficiência operacional na gestão dos processos de admissão, afastamentos, férias, rescisões e geração do PPP, CAT, ASO e LTCAT, por meio de processos padronizados, relatórios gerenciais de controle e protocolos verificados para envio ao eSocial (o que contribui para a mitigação de riscos fiscais e trabalhistas). Além disso, a capacitação contínua dos servidores e o suporte técnico especializado visam promover autonomia institucional, transparência administrativa e adequação permanente às atualizações normativas, garantindo economicidade, segurança jurídica e eficiência na prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Providências a serem adotadas

Para conduzir a presente contratação em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, devem ser adotadas as seguintes providências preliminares e procedimentais: **Fase preparatória:** elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com identificação do interesse público, análise da necessidade da contratação de assessoria técnica em eSocial, justificativa da solução, estimativas e memória de cálculo, levantamento de mercado, análise de riscos e decisão motivada sobre eventual parcelamento e modalidade da contratação.

1. **Desenvolvimento do Termo de Referência:** detalhar o objeto, condições de execução, prazos, cronograma, metodologia de implantação, integração ao eSocial, documentos exigidos, indicadores de desempenho, critérios de medição e pagamento, exigências de garantias contratuais, requisitos de habilitação (jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos) e fundamentação jurídica da modalidade (dispensa).
2. **Orçamento estimado:** consolidar pesquisa de preços (coleta via Radar/TCEMT ou PNCP), memória de cálculo, conforme o ETP, assegurando compatibilidade com valores de referência de mercado.
3. **Elaboração e divulgação de documentos:** estruturar o edital (ou termo de dispensa), minuta de contrato, anexos e anexar ao processo, com motivação circunstanciada das exigências e condições.
4. **Definição da modalidade e critérios de julgamento:** justificar a dispensa com base no limite de valores e na notória especialização.
5. **Condução do procedimento:** nomear agente ou comissão de contratação, formalizar a negociação e registrar resultados, sem necessidade de lances, e anexar comprovação documental ao processo.
6. **Julgamento e habilitação:** na dispensa, não há fase licitatória, mas deve-se comprovar elegibilidade da contratada, analisando os requisitos previstos no TR antes da assinatura do contrato.
7. **Assinatura e gestão contratual:** celebrar o contrato assinado, com cláusulas de vigência, garantias, penalidades, formas de fiscalização, medição e pagamento, além de estabelecer gestor/fiscal de contrato conforme a Lei 14.133/2021.

8. **Transparência e controle:** após a formalização, publicar extrato e contratos no PNCP, estruturar controle interno e gestão de riscos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

17. Possíveis impactos ambientais

A prestação de serviços de assessoria técnica em Recursos Humanos, por sua natureza predominantemente intelectual e com eventual deslocamento reduzido de profissionais, gera impactos ambientais mínimos. Entretanto, podem ser identificadas demandas por consumo de papel e impressão para elaboração de documentos, o que contribui para aumento de resíduos sólidos e emissão de gases de efeito estufa associados à cadeia produtiva do papel, que representa uma fração significativa dos resíduos urbanos e impacto no desmatamento e uso de recursos naturais.

Ainda que a digitalização de documentos e adoção de práticas paperless reduzam significativamente os impactos, é recomendável prever em contrato a preferência por digitalização total dos processos, minimização do uso de papel, armazenamento em sistemas eletrônicos seguros e descarte responsável de impressos, preservando a sustentabilidade e promovendo a responsabilidade socioambiental.

Por fim, mesmo tratando-se de atividade-meio, é importante adotar medidas de consumo consciente de energia elétrica e água nos escritórios envolvidos, além de promover boas práticas ambientais entre os servidores, de modo a minimizar emissões indiretas e reforçar a eficiência energética e uso racional de recursos, em consonância com os princípios da sustentabilidade institucional. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

IGOR ALVES REZENDE

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anexos

APÊNDICE II DO ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, GESTÃO E CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA ESOCIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

RISCO -1-		
Descrição do risco:	Falta de clareza e de detalhamento suficiente do objeto	
Causa do Risco	Definição imprecisa do objeto em virtude da complexidade	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Danos	
1.	Restrição à competitividade.	
2.	Execução Ineficiente do contrato frente a necessidade do órgão.	
3.	Resultar em licitação deserta.	
4.	Impugnações ao respectivo edital.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Confecção da documentação atinente ao Termo de Referência, Edital e demais dirigidos aos possíveis proponentes mediante análise compartilhada entre os membros das comissões e equipes respectivas, bem como pelo próprio setor demandante.	Equipe de Apoio, Divisão de Planejamento de Contratação e Setor Demandante.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Nessa toada, na falta de clareza e detalhamento do objeto, buscar-se-á a retificação do respectivo Edital e termos anexos, além de satisfazer a solução pleiteada de forma conglobante por outros tipos de objeto, visando satisfazer a necessidade geral de garantir a segurança deste ente legislativo.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO -2-		
Descrição do risco:	Contratação com preço acima da média do mercado	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Danos	
1.	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as leis de regência, bem como a Resolução Municipal nº 010/2023.	Setor de Compras e Licitação e Setor Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não adjudicação e homologação do certame, ou anulação quando se restar evidenciada ilegalidade em cotações de preço mesmo após a sobredita homologação.	Pregoeiro e Autoridade Competente

RISCO -3-		
Descrição do risco:	Procedimento licitatório com baixa competitividade.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Danos	
1.	Inviabilidade de se obter condições mais vantajosas à administração pública.	
	Ação Preventiva	
1.	Verificar a viabilidade de se adotar como critério de julgamento, no procedimento de aquisição, a contratação de menor preço por itens, a fim de fomentar a participação de fornecedores quanto a frações individuais do objeto.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Ação de Contingência	
1.	Verificar se as propostas oferecidas (mesmo que em mínimas quantidades) atendem a integralidade da solução requerida, bem como se os preços oferecidos são, de fato, exequíveis.	Pregoeiro e/ou Agente de Contratação e Equipe de Apoio
2.	Realizar outro procedimento de contratação pública.	Gestor, Setor de Compras, Licitações e Contratos e Divisão de Planejamento

RISCO - 4		
Descrição do risco:	Atraso na prestação da assessoria	
Causa do Risco	Problemas logísticos do fornecedor, falta de estoque	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Atraso na implementação e uso do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação da capacidade de fornecimento; prazo adicional no contrato	Equipe de Planejamento da Contratação, e

		fiscal de contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Negociação de novos prazos; possibilidade de multa contratual	Chefe de serviços gerais

RISCO -5-		
Descrição do risco:	Deixar de acrescentar requisitos que sejam relevantes para a execução efetiva da contratação	
Causa do Risco	Análise insuficiente dos termos da contratação em tela e pouca pesquisa quanto às exigências aplicáveis e quanto aos formatos de objetos semelhantes disponíveis, que possam impactar diretamente na execução contratual.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Ter lacunas e/ou falhas na proposta da licitante, que possa limitar ou dificultar as exigências definidas pela Administração, tendo impacto diretamente na efetividade da execução do serviço licitado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar leitura criteriosa e analisar termos de contratações anteriores, bem como, pesquisar contratações semelhantes ao objeto licitado em outros entes da Administração Pública, buscando maior percepção em relação aos requisitos que possam ser aplicados e/ou melhorados.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acrescentar condições no termo de referência que reafirmem o ônus dos interessados, acerca da obrigação de contemplar na proposta para execução do contrato, todos os elementos mínimos necessários para prestação do serviço com eficiência e qualidade	Equipe de Planejamento

RISCO -6-		
Descrição do risco:	Aumento de custos	
Causa do Risco	Flutuação nos preços de serviços adicionais imprevistos	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Comprometimento do orçamento	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Garantir margem de segurança no orçamento e firmar contratos com preços fechados.	Setor de Compras licitações e contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão de orçamento e análise de possibilidade de suplementação orçamentária	Equipe de Planejamento

Barra do Garças/MT, 19 de agosto de 2025

Genilson do Nascimento de Azevedo
Assistente de Sistema de Compras Licitações e Contratos

MINUTA DE CONTRATO Nº 00_/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, GESTÃO E CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA ESOCIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SRº ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MOREIRA CABRAL, Nº 18, PORTADOR DO RG Nº 09*****-9 SSP/MT E CPF Nº 5*****72 CONFORME ATA DE POSSE DE 01.01.2025, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CONTRATADO: _____, CPF Nº _____, SITO A _____, NÚMERO _____, BAIRRO: _____, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP _____, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR. _____, PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00018520	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO	06	mês	Xxxx	Xxxxx

		GARÇAS-MT, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, GESTÃO E CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA ESOCIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS				
VALOR TOTAL					R\$	xxxx

Obs: Em razão da necessidade de correta vinculação e integração das informações coletadas e prestadas pelo setor de Recursos Humanos, a empresa deverá demonstrar conhecimento técnico no uso do sistema de gestão COPLAN, atualmente adotado pela Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, bem como no e-Social.

Detalhamento do Objeto, que deverá compreender as seguintes especificidades

- Assessoria para implantação e ajustes do sistema e-Social conforme exigências legais;
- Assessoria para implantação de gestão e envio de eventos trabalhistas e previdenciários no e-Social;
- Assessoria para o monitoramento e análise dos retornos do sistema do governo;
- Suporte técnico na elaboração da folha de pagamento, RAIS, DIRF, e demais obrigações acessórias (inclusive junto ao e-CAC e sistema COPLAN);
- Acompanhamento técnico mensal nos fechamentos e apoio na aplicação da legislação trabalhista vigente;
- Avaliação de conformidade e auditoria periódica das informações enviadas;
- Assessoria para regular atendimento às exigências dos órgãos de controle externo (Receita Federal, Ministério do Trabalho, TCE/MT e outros);
- Prestação de assessoria consultiva contínua ao setor de RH para todas as fases do E- Social.

Todos os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, visando assegurar a legalidade, a eficiência e a regularidade das rotinas do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante os dias úteis, no horário comercial das 08:00 as 18:00 horas atendendo às demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O CONTRATADO deverá realizar a prestação dos serviços com fornecimento dos produtos/materiais utilizados, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato, no Termo de Referência, e nos demais documentos preparatórios deste instrumento – inclusive Estudo Técnico Preliminar;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- g) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;
- h) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- i) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;
- j) Prestar os serviços objeto do presente certame dentro de elevados padrões, componentes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer razão do material, quer da mão-de-obra, apresentando manual e relação de assistência técnica, quando as peças substituídas assim permitirem, apresentando, nestes casos também, as peças substituídas danificadas;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.144/21 são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O Valor da contratação para a presente demanda é de **RS** _____ (_____).

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças, em até 05 dias após a emissão da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição e/ou Pedido de realização dos serviços. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a

CONTRATADO ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5- CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata*” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, segundo art. 92, X, XI e XIV:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto/ serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a realização dos objetos/serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i) Concluída a instrução do requerimento, inclusive de reajuste, a Administração terá o prazo de 5 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, segundo art. 92, XIV, XVI e XVII:

- a) manter à disposição da Administração no local da obra ou do objeto/serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- c) Ter habilitação e conhecimento adequado, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos objetos/serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos objetos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 92, XIV Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos objetos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021;
- a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §4º, da Lei;
- b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §5º, da Lei;
- c) **Multa**: moratória de 0,0333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, a luz do art. 156, §9º da Lei;

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º.

10.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Todo objeto/serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato e/ou Fiscal, mediante prévio orçamento da licitante vencedora do certame.

A vigência do presente será a partir da assinatura deste contrato e vigorará por um período de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 14.133/2021.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme o art. 92, IV, VII e XVII, o regime contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A luz do art. 92, XIX da Lei, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001- LEGISLATIVA

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0100 – Man. Poder Legislativo Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- Man. Trab. Legislativo

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 – Serv. T. P. Jurídica.

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 630.823,76.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, através de Portaria designada para Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao fiscal do contrato:

- a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de _____

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ nº 15.051.469/0001-27
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADO
REPRESENTANTE:

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____